



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2025



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# RIACHÃO DO JACUIPE

ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Carlos De Matos Soares**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60  
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762. Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Riachão do Jacuípe, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos art.451 da Consolidação da Lei do Trabalho, da Lei Municipal nº 162, de 31 de dezembro de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 337, de 28 de fevereiro de 2001 e pela Lei 775 de 10 de junho de 2013, consoante as normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Riachão do Jacuípe, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território municipal, mediante Contrato Temporário de no máximo 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, obedecendo à validade do presente edital.

1.3. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e no site do Município <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final.

1.6 Poderá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo chamar número superior ao descrito no item 2, obedecida a ordem de classificação final.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final.

1.9 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será constituído de análise de títulos e de experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.10 A lotação no local de trabalho se dará mediante a ordem classificação do candidato:**

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

3

1.11. Em caso de contratação, através deste Processo Seletivo Simplificado, os profissionais se submeterão ao Regime de Direito Administrativo, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

## 2. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

2.1 Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade mínima, vencimento básico e vagas são os constantes na tabela abaixo:

<b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>				
<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITO BÁSICO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 HORAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 3.845,63	08+CR
PROFESSOR	20 HORAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.922,81	20 + CR
PROFESSOR	20 HORAS	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	R\$ 1.922,81	01 + CR
PROFESSOR	20 HORAS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	R\$ 1.922,81	01 + CR
PROFESSOR	20 HORAS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.922,81	01 + CR
PROFESSOR	20 HORAS	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	R\$ 1.922,81	01 + CR
PROFESSOR	20 HORAS	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	R\$ 1.922,81	01 + CR
PROFESSOR	20 HORAS	LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA OU LETRAS - INGLÊS	R\$ 1.922,81	01 + CR
PROFESSOR	20 HORAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM CURSO DE EXTENSÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO EM BRAILLE	R\$ 1.922,81	01 + CR
AUXILIAR DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.518,00	18 + CR
AUXILIAR DE CLASSE	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.518,00	11 + CR

**\*Sigla CR na coluna VAGAS significa Cadastro Reserva.**

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

4

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo seletivo o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

3.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da apresentação de documentos no ato da inscrição.

3.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

3.4. Atender aos requisitos exigidos.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas na sede da Escola Municipal Pedro Paulo Mascarenhas, situada na Rua Almirante Tamandaré, 50, centro, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2025 das 08h às 14h mediante entrega dos documentos seguintes:

4.1.1 - Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada conforme o modelo (Anexo I deste edital);

4.1.2. Cópia da Carteira de Identidade,

4.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.4. Os candidatos devem apresentar no ato da inscrição documentos comprobatórios de acordo com sua atividade e titulação, tais como: certificado, diploma, certidão de conclusão de curso.

4.1.5. Cópia Declaração de tempo de serviço prestado como docente em qualquer unidade escolar ou instituição de ensino, seja pública ou privada, que terá natureza eliminatória e classificatória.

4.1.6. Cópia da certidão de quitação eleitoral.

4.2. Todos os documentos solicitados no ato da inscrição deverão ser colocados em anexo a ficha de inscrição;

4.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato.

### 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);

5.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no processo seletivo à função, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

5.3 Os candidatos com deficiência, e que indicarem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 10% (dez por cento) das vagas a serem atendidas pelo presente processo seletivo, na razão de 01 (um) candidato deficiente para 9 (nove) outros candidatos convocados, os cargos e as áreas de formação, se houver, para as quais tenham realizado inscrição, em atendimento ao que determina o art. § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 674, de 26 de outubro de 2009, em consonância com o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

5.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará por meio da apresentação de laudo médico a ser avaliado por Junta Médica da Prefeitura Municipal.

5.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

## 6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 – Para fins de classificação, serão computados os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados com, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- I – Tempo de experiência profissional como docente: 5 pontos por ano de trabalho até o limite de 50 pontos;
- II – Tempo de experiência profissional como coordenador e/ou supervisor pedagógico; 5 pontos por ano de trabalho até o limite de 50 pontos;
- II – Certificado de Especialização (mínimo 360 horas): 10 pontos;
- III – Diploma de Mestrado: 15 pontos;
- IV – Diploma de Doutorado: 25 pontos.

6.2. Os certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento profissional deverão ser relacionados às atividades do cargo pretendido e os diplomas ou certificados de pós-graduação deverão ser correspondentes à área de atuação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

6.2.1 – Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação, para conferência.

6.3. O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência profissional deverá ser expedida pelo responsável legal da instituição de ensino ou supervisor direto do contratado, conforme modelo de declaração constante do Anexo III deste Edital.

6.4. No atestado ou declaração pública, deverá constar, expressamente, a totalização dos anos efetivamente trabalhados.

6.4.1 – Não será considerada contagem de tempo concomitante.

---

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

6

6.5 – Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais enviados para avaliação de títulos e experiência profissional, ou seja, não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

6.6 – Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

6.7 – A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época, sem prejuízo das responsabilizações cíveis ou penal.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. – Concluída a Avaliação de Títulos e experiência profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final,

### 7.1.1 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1.1.1 – Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos, observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- b) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional;
- c) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Doutorado;
- d) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Mestrado;
- e) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Especialização;
- f) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Aperfeiçoamento;
- g) Maior número de dependentes (encargos de família);
- h) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- i) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.
- j) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

7.1.1.2 – Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes das alíneas “g”, “h” e “i” do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

- Informar sua condição no ato da inscrição e digitalizar prova documental;
- Estar ciente de que deverá apresentar o documento original no ato da contratação.

7.1.1.3 – Caso o candidato se beneficie de um destes critérios de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1.4 – Para comprovação do número de dependentes declarado, serão aceitos os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou RG do filho menor de idade;
- Comprovante de Imposto de Renda, constando informação dos dependentes;
- Documento que identifique o candidato como tutor ou curador.

## 8. DO CRONOGRAMA

FASES	DATAS	HORARIOS	LOCAL
Inscrições	05 a 06 de fevereiro	Das 08h às 14h	Escola Municipal Pedro Paulo Mascarenhas.
Homologação das Inscrições	10 de fevereiro	A partir das 17h	Diário Oficial do Município
Recurso quanto às inscrições	11 de fevereiro	Das 08h às 12h	Escola Municipal Pedro Paulo Mascarenhas.
Resultado Preliminar	17 a 18 de fevereiro	A partir das 17h	Diário Oficial do Município
Recurso	19 de fevereiro	Das 08h às 12h	Escola Municipal Pedro Paulo Mascarenhas.
Resultado final após análise de recurso	20 de fevereiro	A partir das 17h	Diário Oficial do Município

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Do resultado caberá recurso, no prazo estabelecido no Cronograma, a partir da publicação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser dirigidos na sede da Escola Municipal Pedro Paulo Mascarenhas, nos termos da legislação vigente.

9.2 Não serão admitidos recursos fora do prazo.

9.3 Serão aceitos recursos com questionamentos sobre a revisão do resultado, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

a) O questionamento deverá estar fundamentado no conteúdo deste Edital devendo ser

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

apresentado em folha padrão fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

b) O recurso deverá ser entregue pelo candidato na Escola Municipal Pedro Paulo Mascarenhas, no prazo estabelecido no item 8, das 08h às 12h.

9.4 Os recursos serão analisados por uma comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para coordenação do processo seletivo, que emitirá parecer conclusivo.

## 10 DO RESULTADO FINAL

10.1 A publicação do resultado final será feita no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/diario>

## 11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 Quando da contratação, o profissional será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município na data prevista nesse edital.

11.2 O candidato deverá manter atualizado o número do seu telefone e email. A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo não se responsabilizará pela perda da vaga decorrente da falta de atualização dos dados do candidato.

11.3 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, convocará outro selecionado, obedecendo à ordem de classificação.

11.4 As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

11.5 Ao evento da Contratação, é vedado ao aprovado a acumulação de cargos e/ou duplicidade de vínculo contratual com o setor Público Municipal Contratante ou em outra administração pública que comprometa o cumprimento da carga horária disponível.

## 12 DA REMUNERAÇÃO

12.1 A remuneração do servidor temporário será em conformidade com o estabelecido no item 2 deste Edital, de acordo com a jornada de trabalho mensal, referente à carga horária contratada.

## 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS ANEXOS A SEGUIR:

Anexo I - Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo II – Formulário de recurso;

---

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

Anexo III – Modelo de Declaração de experiência Profissional;

Anexo IV – Atribuições dos Cargos.

Anexo V – Modelo de Contrato

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, ouvidas as áreas competentes.

17.2. Para dirimir as questões oriundas do presente edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, na Comarca de Riachão do Jacuípe/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Riachão do Jacuípe-Bahia, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, 03 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**ALESSANDRA DAMIANA OLIVEIRA SANTOS SOARES**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

---

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ANEXO I FICHA REQUERIMENTO - INSCRIÇÃO EDITAL

\_\_\_\_/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
CARGO OPTANTE:	SECRETARIA OPTANTE			
IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)				
Nome:			Nome Social (opcional):	
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Sexo: M [ ] F [ ]	Identidade:	CPF:
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	Ano de Chegada (Estrangeiro):	
Logradouro:		Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Município:	UF:	
e-mail:			DDD / Telefone Fixo:	DDD / Celular:
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Código: <b>EM</b> – Ensino Médio <b>GD</b> - Graduação <b>EP</b> - Especialização <b>MT</b> – Mestrado <b>DT</b> - Doutorado				
Código	Denominação do Curso			Instituição
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Cargo/Função		Entidade/Órgão		Período

..... de ..... de 20.....

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**  
**ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO**

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**NOME:**

**CPF:**

**FUNÇÃO:**

**DADOS DO DECLARANTE:**

**NOME:**

**CPF:**

**CARGO/FUNÇÃO:**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**CNPJ:**

Declaro que \_\_\_\_\_ (nome do profissional)  
atuou como docente durante \_\_\_\_\_

(período de tempo trabalhado), na \_\_\_\_\_,  
, cumprindo as atividades estabelecidas em contrato  
como \_\_\_\_\_

(descreva as atividades desempenhadas).

Riachão do Jacuípe, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (Local e data).

**ASSINATURA DO DECLARANTE COM CARIMBO**

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60  
**ANEXO IV**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

13

### ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento das diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionada à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares.

### ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar e ministrar atividades docentes, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegurar que a criança matriculada na educação tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colaborar e participar de atividades que envolvam comunidade; colaborar no desenvolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico; participar de atividades de qualificação proporcionais pela

---

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

Administração Municipal; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; outras tarefas correlatas.

### ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR TÉCNICO- PEDAGÓGICO

Planejar, coordenar e executar ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação; articular a elaboração participativa de Projetos Estratégicos de gestão Educacional da Secretaria Municipal da Educação; elaborar Projetos Pedagógicos Institucionais que visem a melhoria da qualidade de ensino, eficiência dos resultados educacionais da Rede Escolar; colaborar com eficiência e presteza, quanto ao cumprimento das metas de melhorias das organizações do Sistema Municipal de Ensino; oferecer parâmetros, diretrizes gerais e complementares para elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino respeitando as suas peculiaridades; coordenar o processo de implantação e implementação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações e metas determinadas pelo Plano Municipal de Educação e Programas Institucionais, bem como, das ações pedagógicas, visando suas reorientações; elaborar Projetos de Formação Continuada, atualização e capacitação em serviço do quadro docente da Rede Municipal de Ensino; elaborar de forma participativa, Projetos Especiais de desenvolvimento da Educação no âmbito do Município; participar de forma solidária e harmônica, junto ao Conselho Municipal de Educação, na gestão dos aspectos pedagógicos e curriculares; elaborar estudos e pesquisas, envolvendo aspectos qualitativos e quantitativos, indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema ou Rede Escolar; acompanhar e oferecer suporte aos coordenadores pedagógicos, na elaboração de instrumentos de avaliação em conjunto com as Direções das Unidades de Ensino; elaborar, acompanhar e avaliar, de forma articulada com as Unidades de Ensino, os Planos, Programas e Projetos voltados para melhoria do desenvolvimento educacional; elaborar, executar e avaliar projetos Educacionais geridos pela Secretaria Municipal de Educação; analisar os resultados gerais de desempenho da Rede Escolar; elaborar o sistema de identificação de aprendizagem, para rede municipal de ensino; identificar e analisar os fatores que favorecem os indicadores de evasão, repetência, e outros; avaliar e planejar ações de intervenções pedagógicas e educacionais na Rede Municipal de Ensino, a partir dos resultados indicados no IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica; promover encontros com objetivo de estimular, implantar e implementar inovações pedagógicas, analisando e divulgando experiências exitosas, promovendo intercâmbio entre Unidades Escolares; promover em articulação com as Direções das unidades de ensino a implantação, implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino; implantar e implementar o sistema de dados estatísticos da rede escolar com observância dos fatores de repetências,

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

evasão, matrículas e análise da população escolar e escolarizável, visando as necessidades de intervenções de políticas pedagógicas e educacionais; exercer outras atribuições correlatas e afins determinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

#### **ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA**

Ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, se eles não conseguirem sozinhos; Auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Auxiliar nas atividades avaliativas, quando for necessário; Auxiliar nos momentos da alimentação; Cuidar da higiene do estudante, ajudá-lo nas idas ao banheiro; Contribuir para a elaboração dos relatórios junto ao professor.

#### **ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE CLASSE**

Participar do A. C (Atividade Complementar) dos professores da U. E; Atender os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio); Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da U. E; Manter direção e professor informados sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis à direção, em caso de dúvida ou qualquer informação; Eximir-se de passar orientações aos pais, sem autorização da direção; Atender às solicitações da direção e professores, pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar à direção os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala.

---

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60  
**ANEXO V**  
**MODELO DE CONTRATO**

16

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O  
REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Almir José de Oliveira, nº 73, Centro, Riachão do Jacuípe/Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 14.043.269/0001-60, representado pelo **Excelentíssimo Senhor José Carlos de Matos Soares**, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, representada pela **Sra. Alessandra Damiana Oliveira Santos Soares**, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) «**Nome**» pessoa física, brasileiro(a), cédula de identidade Nº «**RG**», CPF Nº «**CPF**», residente à(o) «**Endereço**», Bairro «**Bairro**», na cidade de «**CidadeEstado**», denominado doravante, simplesmente **CONTRATADO**, conforme art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 162, de 31 de dezembro de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 337, de 28 de fevereiro de 2001 e pela Lei 775 de 10 de junho de 2013, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato possui suas balizes normativas determinadas pelos preceitos insertos na Lei Municipal nº 162, de 31 de dezembro de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 337, de 28 de fevereiro de 2001 e pela Lei 775 de 10 de junho de 2013 e será executado sob o regime especial de Direito Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o desempenho das funções de «**Cargo**», por parte do **CONTRATADO**, sob orientação do **CONTRATANTE**, observadas as atribuições específicas definidas na legislação municipal.

Cumprirá ao **CONTRATADO** desempenhar suas atividades vinculadas ao cargo de «**Cargo**», atuando nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Riachão do Jacuípe, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ligadas à

---

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO**

O CONTRATADO prestará os seus serviços em regime de («Carga Horária») horas semanais, sendo o descanso semanal remunerado nos termos e limites da Lei.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo estabelecer turnos distintos, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço público.

O CONTRATADO prestará serviço no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, podendo ser remanejado para qualquer unidade da estrutura da Secretária, a critério da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo e a critério do Município de Riachão do Jacuípe/BA.

**CLÁUSULA QUINTA- DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, o vencimento de R\$ «Salário» até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa decorrente deste instrumento de contrato correrá por conta da Lei Orçamentária Anual do Município, à conta da seguinte programação:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Ação: 2048

Elemento: 31900400

Fonte: 15001001, 154000000, 15401070, 15420000, 15410000, 15411070

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

18

Ação: 2020

Elemento: 319004000

Fonte: 15001001, 1540000,1542000,15401070, 1541000,15411070,

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**I – DO CONTRATADO**

- a) - O contratado obriga-se a prestar à contratante os serviços especificados no objeto deste contrato, nos limites e condições estabelecidas no Edital do Procedimento Seletivo simplificado a que se vincula;
- b) – O contratado responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados.

**II – DA CONTRATANTE:**

- a) Pagar pela prestação dos serviços ajustados nas cláusulas anteriores, mensalmente, o valor estipulado na cláusula quinta, que será efetuado em conta bancária a crédito do contratado;
- b) Propiciar ao contratado os meios necessários para o desempenho de suas funções;
- c) Descontar do contratado as despesas incidentes do valor do contrato, sejam eles federais, estaduais, municipais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - a pedido do contratado, mediante solicitação escrita à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - pela conveniência da Administração e do interesse público, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, na hipótese de não mais subsistirem os motivos ensejadores da contratação;
- III - pelo cometimento de falta disciplinar grave, apurada mediante sindicância, com garantia de ampla defesa.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cumprindo ao **CONTRATADO** responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Das previsões I e II não incidirá indenização a qualquer título, fixada multa contratual no valor

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do presente contrato na hipótese de rescisão pelo cometimento de falta disciplinar grave, apurada mediante sindicância, com garantia de ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Riachão do Jacuípe/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que se revista da segurança jurídica necessária.

**Riachão do Jacuípe/BA. «Dia» de «Mês» de «Ano».**

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

